



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: **Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE**, conforme especificações do Termo de Referência. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 10.091.601/0001-00;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.132.152/0001-90;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.844.178/0001-35.

VENCEDOR: TONY DE SOUZA CESAR

CNPJ: 47.566.340/0001-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP. Copagaz Unidades 600 Composição básica: propano e butano, tipo doméstico (gás de cozinha). Unidade de fornecimento: acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/08 ANP, NBR 14024 da BNT.	Copagaz	Unidades	600	89,00	53.400,00
2	Botijão de Gás completo (vasilhame e líquido), Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (GÁS DE COZINHA), composição básica e butano, inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão metálico de 13kg. Suas condições deverão está de acordo com as normas da ANP e NBR– 14024 da ABNT.	Copagaz	Unidades	10	275,00	2.750,00
3	Recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP. Copagaz Unidades 200 Composição básica: propano e butano, tipo doméstico (gás de cozinha). Unidade de fornecimento: acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/08 ANP, NBR 14024 da BNT.	Copagaz	Unidades	200	89,00	17.800,00
TOTAL						73.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

TONY DE SOUZA
CESAR:47566340
000148

Assinado de forma digital por TONY DE SOUZA
CESAR:47566340000148

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

TONY DE SOUZA Assinado de forma digital por TONY DE SOUZA
CESAR:47566340
000148



O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.132.152/0001-90;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.844.178/0001-35.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257

JOELDA LIMA DA
SILVA

Assinado de forma
digital por JOELDA



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

RAZÃO SOCIAL - TONY DE SOUZA CESAR.

CNPJ: 47.566.340/0001-48

Valor: R\$ 73.950,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

JOELDA LIMA DA SILVA Assinado de forma digital por
JOELDA LIMA DA SILVA
PEREIRA:84930004420 PEREIRA:84930004420

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
PREFEITA

TONY DE SOUZA
CESAR:47566340000
148

Assinado de forma digital
por TONY DE SOUZA
CESAR:47566340000148

TONY DE SOUZA CESAR

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257